



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N. 306/2023 - de 09 de janeiro de 2023.

DISPE SOBRE CORREO DA
TAXA DE VIGILNCIA
SANITRIA PELO NDICE DE
INFLAO DO INPC/IBGE,
NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

CONSIDERANDO que o ndice de inflao do INPC / IBGE no perodo entre setembro de 2021 e outubro de 2022 foi da ordem de 6,47%;

DECRETA

Artigo 1 - Ficam fixados de conformidade com a tabela abaixo, os novos valores da Taxa de Vigilncia Sanitria, para o exerccio financeiro de 2023, como segue:

REA	CLASSE A	VALOR
01	At 50 m ²	229,78
02	Acima de 50 at 250 m ²	574,48
03	Acima de 250 at 500 m ²	1.149,05
04	Acima de 500 m ²	4.168,74

REA	CLASSE B	VALOR
01	At 50 m ²	214,74
02	Acima de 50 at 250 m ²	536,81
03	Acima de 250 at 500 m ²	1.073,68
04	Acima de 500 m ²	2.147,43

REA	CLASSE C	VALOR
01	At 50 m ²	160,83
02	Acima de 50 at 250 m ²	402,14
03	Acima de 250 at 500 m ²	804,27
04	Acima de 500 m ²	1.608,69

REA	CLASSE D	VALOR
------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

01	At 50 m ²	103,36
02	Acima de 50 at 250 m ²	258,53
03	Acima de 250 at 500 m ²	517,05
04	Acima de 500 m ²	1.034,16

REA	CLASSE E	VALOR
01	At 50 m ²	91,88
02	Acima de 50 at 250 m ²	229,78
03	Acima de 250 at 500 m ²	459,59
04	Acima de 500 m ²	919,24

REA	CLASSE F	VALOR
01	At 50 m ²	80,39
02	Acima de 50 at 250 m ²	201,06
03	Acima de 250 at 500 m ²	402,15
04	Acima de 500 m ²	804,33

REA	CLASSE G	VALOR
01	At 50 m ²	68,91
02	Acima de 50 at 250 m ²	172,31
03	Acima de 250 at 500 m ²	344,66
04	Acima de 500 m ²	686,56

REA	CLASSE H	VALOR
01	At 50 m ²	45,91
02	Acima de 50 at 250 m ²	143,60
03	Acima de 250 at 500 m ²	287,24
04	Acima de 500 m ²	574,48

REA	CLASSE I	VALOR
01	At 50 m ²	45,91
02	Acima de 50 at 250 m ²	114,87
03	Acima de 250 at 500 m ²	229,78
04	Acima de 500 m ²	459,59

REA	CLASSE J	VALOR
------	----------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

01	At 50 m ²	34,42
02	Acima de 50 at 250 m ²	86,14
03	Acima de 250 at 500 m ²	172,34
04	Acima de 500 m ²	344,67

REA	CLASSE K	VALOR
01	At 50 m ²	22,95
02	Acima de 50 at 250 m ²	57,42
03	Acima de 250 at 500 m ²	114,87
04	Acima de 500 m ²	229,78

REA	CLASSE L	VALOR
	Por tonelada de resduo slido que adentrar suas instalaes, independente da final destinao, acrescido do fator rea.	1,96
01	At 50 m ²	229,78
02	Acima de 50 at 250 m ²	574,48
03	Acima de 250 at 500 m ²	1.149,17
04	Acima de 500 m ²	2.298,16

Artigo 2 - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicao retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS NOVE DIAS DO MS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRS.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.


VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete